

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**



99.2024

**DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Contratação de empresa para a prestação de serviços de atividades laborais e socioeducativas, incluindo trabalhos de fisioterapia, visando à manutenção dos grupos de idosos do município de São Pedro de Alcântara/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

2

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99.2024

O presente instrumento de justificativa objetiva cumprir o disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação pela modalidade de dispensa de licitação.

1 – OBJETO:

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços de atividades laborais e socioeducativas, incluindo trabalhos de fisioterapia, visando à manutenção dos grupos de idosos do município de São Pedro de Alcântara/SC.

2 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA:

A Dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e se justifica em virtude da população idosa de São Pedro de Alcântara/SC vir crescendo de maneira significativa, exigindo a implementação de políticas públicas e serviços que promovam o bem-estar e a qualidade de vida dessa faixa etária. A manutenção e a melhoria das condições de vida dos idosos são fundamentais para garantir a sua saúde física, mental e social, prevenindo doenças e promovendo a integração social. As atividades laborais e socioeducativas, aliadas aos trabalhos de fisioterapia, são essenciais para a promoção da saúde dos idosos. Essas atividades ajudam na manutenção da mobilidade, na prevenção de quedas e na melhoria da postura, além de contribuírem para a saúde mental e emocional dos participantes. A prática regular de atividades físicas e a participação em programas socioeducativos têm um impacto positivo na prevenção de doenças crônicas, como diabetes, hipertensão e doenças cardiovasculares. A fisioterapia, em especial, desempenha um papel crucial na reabilitação e na manutenção da funcionalidade dos idosos.

3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Após solicitação de orçamentos juntamente a outras empresas do mesmo ramo pertencente ao objeto, aos quais enviaram as propostas, sendo apenas uma escolhida pelo seu menor valor que apresentou preço abaixo do limite da dispensa de licitação, considera-se justificada a sua contratação. Como o limite para dispensa de licitação não foi atingido para contratação desde objeto, e a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC não possui nenhum contrato relativo ao objeto desta dispensa, o preço está dentro do que permite a Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de julho de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

3

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de atividades laborais e socioeducativas, incluindo trabalhos de fisioterapia, visando à manutenção dos grupos de idosos do município de São Pedro de Alcântara/SC. De acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e nas condições previstas neste Edital.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A população idosa de São Pedro de Alcântara/SC vem crescendo de maneira significativa, exigindo a implementação de políticas públicas e serviços que promovam o bem-estar e a qualidade de vida dessa faixa etária. A manutenção e a melhoria das condições de vida dos idosos são fundamentais para garantir a sua saúde física, mental e social, prevenindo doenças e promovendo a integração social. As atividades laborais e socioeducativas, aliadas aos trabalhos de fisioterapia, são essenciais para a promoção da saúde dos idosos. Essas atividades ajudam na manutenção da mobilidade, na prevenção de quedas e na melhoria da postura, além de contribuírem para a saúde mental e emocional dos participantes. A prática regular de atividades físicas e a participação em programas socioeducativos têm um impacto positivo na prevenção de doenças crônicas, como diabetes, hipertensão e doenças cardiovasculares. A fisioterapia, em especial, desempenha um papel crucial na reabilitação e na manutenção da funcionalidade dos idosos.

3 - MEMORIAL DESCRITIVO DO SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de atividades laborais e socioeducativas, incluindo trabalhos de fisioterapia, visando à manutenção dos grupos de idosos.	Serviço	40	R\$ 170,00	R\$ 6.800,00

3.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de atividades laborais e socioeducativas, incluindo trabalhos de fisioterapia, nos 2 (dois) grupos de idosos de nosso município, a serem realizada em todas as Quartas-feiras da semana.

4.2. A CONTRATADA deverá entrar em contato, com 01 (um) dia de antecedência, com cada responsável dos grupos de idosos para agendamento do atendimento.

4.3. Deverá ser feito 01 (uma) hora de atendimento para cada serviço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1.1.** Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que possam causar à Prefeitura de São Pedro de Alcântara;
- 5.1.2.** Não transferir a terceiro, por qualquer forma, sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- 5.1.3.** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto/serviço caso não atendam ao padrão de qualidade exigido;
- 5.1.4.** Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato;
- 5.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO;
- 5.1.6.** Entregar o serviço com qualidade e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.1.7.** Comunicar oficialmente à CONTRATANTE, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a prestação do serviço solicitado e quais as providências que deverão ser tomadas;
- 5.1.8.** A CONTRATADA deverá realizar os serviços de atividades laborais e socioeducativas, incluindo trabalhos de fisioterapia, nos 2 (dois) grupos de idosos de nosso município, a serem realizada em todas as Quartas-feiras da semana;
- 5.1.9.** A CONTRATADA deverá entrar em contato, com 01 (um) dia de antecedência, com cada responsável dos grupos de idosos para agendamento do atendimento;
- 5.1.10.** O atendimento deverá ser feito com, de no mínimo, 01 (Uma) hora de atendimento para cada serviço.

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1.1.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 6.1.2.** Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- 6.1.3.** Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato;

7 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 7.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

7.1.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8 - DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Deverá realizar os serviços de atividades laborais e socioeducativas, incluindo trabalhos de fisioterapia, nos 2 (dois) grupos de idosos de nosso município, a serem realizada em todas as Quartas-feiras da semana;

8.2. A vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2024.

9 - DOS ORÇAMENTOS

9.1. Foram recolhidos três orçamentos de objeto semelhante, visando qual seria a melhor proposta para o município de São Pedro de Alcântara, e obteve a melhor proposta ante as demais.

- **FABIANO ERIK RIEG VIANA ME**, inscrita no CNPJ nº 35.797.068/0001-28. Valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

10 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta do orçamento fiscal vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

11 - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo CONTRATADO.

12 - FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização das especificações dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO o Sr. LEONARDO RICHARTZ, atual Chefe de Gabinete, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, conforme a Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

São Pedro de Alcântara, em 02 de julho de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO Nº 105.2024

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, com sede na administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, CEP: 88.125-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. CHARLES DA CUNHA, inscrito no CPF sob nº 066.071.219-93 e RG nº 5.399.905, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e **FABIANO ERIK RIEG VIANA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.797.068/0001-28, com sede na Rua Vidal João Vieira, s/nº, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, CEP: 88.125-000, telefone: (48) 9658-0677, e-mail: fabianoerik@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. FABIANO ERIK RIEG VIANA, inscrito no CPF sob nº 063.789.539-88, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste contrato a contratação de empresa para a prestação de serviços de atividades laborais e socioeducativas, incluindo trabalhos de fisioterapia, visando à manutenção dos grupos de idosos do município de São Pedro de Alcântara/SC. De acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e nas condições previstas no Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de atividades laborais e socioeducativas, incluindo trabalhos de fisioterapia, visando à manutenção dos grupos de idosos.	Serviço	40	R\$ 170,00	R\$ 6.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor total do serviço é de **R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**.

2.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da nota fiscal. Devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor, efetuando-se no ato do pagamento as retenções de impostos previstas em Lei. O pagamento será feito conforme a quantidade de serviços prestados.

2.3. De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal nº 182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004. OBS: As empresas deverão destacar na nota a retenção do imposto de renda conforme, IN N° 1234/2012, exceto as optantes pelo simples nacional.

2.4. O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

2.5. A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2024.

3.2. Deverá realizar os serviços de atividades laborais e socioeducativas, incluindo trabalhos de fisioterapia, nos 2 (dois) grupos de idosos de nosso município, a serem realizadas em todas as quartas-feiras da semana;

3.3. A CONTRATADA deverá entrar em contato, com 01 (um) dia de antecedência, com cada responsável dos grupos de idosos para agendamento do atendimento.

3.4. Deverá ser feito no mínimo 01 (uma) hora de atendimento para cada serviço.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Disponibilizar informações, para o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- d) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-las.

4.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- c) Observar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- e) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (CNDs) e qualificação exigidas para a prestação do serviço contratado;
- f) Responder pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos em Lei, mesmo após a conclusão dos serviços;
- g) Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da Contratante;
- h) Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte dos produtos, descarte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- i) Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados;
- j) Fornecer serviço de qualidade conforme discriminado, juntamente com a Nota Fiscal.
- k) Comunicar oficialmente à Contratante, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a realização dos serviços e quais as providências que deverão ser tomadas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

l) Por ocasião da execução dos serviços caso seja detectado que o mesmo não atenda às especificações previamente definidas no Termo de Referência, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do serviço não aceito.

m) A CONTRATADA deverá realizar os serviços de atividades laborais e socioeducativas, incluindo trabalhos de fisioterapia, nos 2 (dois) grupos de idosos de nosso município, a serem realizada em todas as Quartas-feiras da semana;

n) A CONTRATADA deverá entrar em contato, com 01 (um) dia de antecedência, com cada responsável dos grupos de idosos para agendamento do atendimento;

o) O atendimento deverá ser feito com, de no mínimo, 01 (Uma) hora de atendimento para cada serviço.

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe de Gabinete, LEONARDO RICHARTZ, matrícula 4026, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

CLAUSULA SEXTA – DOTACÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos constantes do orçamento da CONTRATANTE atendidas pelas dotações orçamentárias do ano vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal 14.133/2021;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência não prejudicando o serviço a ser prestado, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;

c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

CLAUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.

CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA E CONDIÇÕES

10.1. Os serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades, a CONTRATADA se obriga a refazer sem ônus adicional para a CONTRATANTE.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Jose-SC, para dirimir eventuais controversas emergentes da aplicação deste contrato.

11.2. São partes integrantes o Edital de Dispensa, o Documento de Oficialização de Demanda, os Documentos de regularidade jurídica e fiscal da contratada sua proposta, o Termo de Referência e este Contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de julho de 2024.

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Contratante

FABIANO ERIK RIEG VIANA

CNPJ nº 35.797.068/0001-28

Contratada